

Boas Práticas em Reintegração Social por meio da Cultura e da Educação: Possibilidades de Pesquisa

Good Practices in Social Reintegration through Culture and Education: Research Possibilities

Guilherme Assis de Almeida

Professor associado no Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Realizou Pós-Doutorado no FRIAS (Freiburg Institute for Advanced Studies) e no Núcleo de Estudos da Violência/USP.



Colaboradoras: Beatriz de Barros Souza (FD-USP) e Denise Moura (UFPE)

O presente artigo tem como objetivo maior dar início a uma reflexão coletiva a propósito de boas práticas de reintegração social de presidiários e presidiárias por meio da educação e da cultura. Optamos por utilizar o conceito de “reintegração social” ao invés de ressocialização uma vez que “ressocialização” dá ideia que o presidiário deverá vivenciar um novo processo de socialização, pois o “original” não obteve sucesso... Já reintegração aponta para uma outra presença como “ser social”, mas mostra que o processo de socialização original já foi realizado.¹

Nossa reflexão está dividida em três partes: 1) Pena de privação de liberdade e elaboração de narrativas; 2) Boas práticas de reintegração social da

1. Nesse sentido veja o artigo *Grupo de Diálogo Universidade-Cárcere-Comunidade (GDUCC): algumas reflexões sobre seus possíveis futuros*, de Thalita A. Sancao Tozi em ARACÊ Direitos Humanos em Revista v.03, n. 4 (2016) p. 45-54 p. 46.

comunidade internacional; 3) Boas práticas de reintegração social em São Paulo (SP) e Recife (PE).

1) Pena de privação de liberdade e elaboração de narrativas

Dezessete anos, seis romances não publicados, dezenas de contos sem ver sequer uma palavra impressa. Escrever tinha se tornado minha única chance de escapar do pântano de minha existência. Perseverei mesmo quando a vela da esperança havia se apagado. Perseverei por hábito, porque não tinha ideia do que mais podia fazer.

Nesse breve depoimento a propósito da importância da escrita para uma pessoa cumprindo a pena de privação de liberdade Edward Bunker (1933-2005), no seu livro *Educação de um Bandido: Autobiografia*, mostra a importância do ato de escrever para atravessar “o pântano da existência”.

Diversos autores tornaram-se escritores posteriormente a experiência da pena de privação de liberdade. Maria Rita Palmeira, em sua tese *Cada história, uma sentença: narrativas contemporâneas do cárcere brasileiro*, analisou a obras de quatro autores brasileiros, vale dizer: Luiz Alberto Mendes, André du Rap, Jocenir e Humberto Rodrigues. Na conclusão de sua tese Rita aponta uma “razão ética” para a “escrita dos encarcerados”:

No momento em que alguns presos resolvem contar a própria história, com o intuito de escrever um livro e publicá-lo, o mundo exterior ganha contornos mais nítidos do que os das visitas que recebem, do que os funcionários que trabalham no presídio ou dos juízes, psicólogos que definem seu destino. O mundo exterior à prisão passa a ser visto por quem escreve a partir da prisão como uma possibilidade de a um só tempo, ter sua história ouvida e acreditada (o que não é pouco), e reinserir-se àquela sociedade sem que tenha de esconder a vida pregressa, quando, ao menos supostamente, infringiu as suas regras. Quando a escrita-que-se-publica (é em tudo diferente da escrita das cartas, meio de comunicação bastante empregado nos presídios) é a forma escolhida para contar uma história que revela seu autor como delinquente mas não apenas isso, o vislumbre de pertencimento ao “polo positivo” (que, nas narrativas, é o equivalente a estar livre e tornar-se escritor) reorienta a dialética da ordem e da desordem.



Tornar-se escritor seria inserir-se, de uma nova forma, na sociedade das pessoas livres. Nessa perspectiva a aprendizagem da elaboração de narrativas (que pode ser viabilizada por meio da literatura entre outras artes) atua como um processo de ressocialização. Uma verdadeira aventura ética...

Importante lembrar a história de Venílton Leonardo Vinci (57 anos) que conseguiu uma bolsa de estudos em período integral para terminar sua graduação em pedagogia em dezembro de 2018. Venílton fez a promessa de escrever um livro de memórias cujo título será “Superação atrás das grades”. Estando em liberdade Venílton quer se transformar em um professor afirma ele: “Pode ser alfabetização de adultos, de crianças, não tem problema. Mas tenho esse dom. Para muitos, a chegada aos 60 anos marca o fim da vida profissional, a aposentadoria. Para mim, será o início.” A conquista da liberdade será objeto de uma futura narrativa e a promessa de Venílton convida-nos a imaginar que ele apresentar-se-á perante a sociedade como um escritor professor.²

Outra abordagem para compreensão da importância das narrativas para as pessoas em situação de privação de liberdade é oferecida pela antropóloga francesa Michèle Petit (2013, p.43). Nesse trecho Michèle faz referência aos jovens, mas a ideia dela é válida para outros públicos.



O jovem leitor segue os passos do herói ou da heroína que foge. Ali, nas histórias lidas ou ouvidas, nas imagens de um ilustrador ou de um pintor, descobre que existe outra coisa e, portanto, certo jogo, uma margem de manobra no destino pessoal e social. E isso lhe sugere que pode tomar parte ativa em seu próprio futuro e no futuro do mundo que o cerca.

O leitor de narrativas descobre também que sua própria existência é uma sucessão de eventos (definição básica de narrativa) e que por ele mesmo pode ser reconstruída. Axel Honneth e Paul Ricoeur apontam a importância da construção de narrativas para a constituição da pessoa moral e do sujeito capaz.

Honneth aborda em detalhes a questão das características de uma pessoa

2. <https://educacao.uol.com.br/noticias/2017/04/05/detento-salvo-pelo-ensino-sera-1-em-sp-a-cursar-uma-pos-dentro-da-cadeia.htm>. Acesso em 21/06/2018. Para uma exitosa experiência de integração entre sistema penitenciário e universidade veja a narrativa presente no artigo *Universidade Pública na Prisão: desafios para além da pesquisa acadêmica*, de Carolina Bessa Ferreir de Oliveira, em ARACÊ Direitos Humanos em Revista v.04, n.05 (2017) p. 54-73.

moral – a “propriedade constitutiva das pessoas como tais” (conforme sua própria definição) – no texto *Decentered Autonomy: The Subject after the Fall*, artigo integrante da obra *Disrespect: The Normative Foundations of Critical Theory*, de 2000. Nesse texto Honneth define a pessoa moral como aquela capaz de dirigir e organizar a própria vida e atender às demandas morais de seu ambiente. A fim de atender esses objetivos tal pessoa deve possuir as seguintes habilidades: 1) articulação de suas necessidades por meio da linguagem; 2) construção de uma narrativa coerente da própria vida; e 3) sensibilidade moral em relação ao contexto.³

Ricoeur, em sua obra *Parcours de la Reconnaissance* (2004), discorre a propósito do reconhecimento como uma jornada dividida em três etapas (correspondentes aos três estudos de sua obra). São elas: a) o reconhecimento como identificação; b) o reconhecimento de si próprio; e c) o reconhecimento mútuo.

Para Ricoeur o reconhecimento – acima de tudo – é uma questão de identificação. Assim, ser reconhecido significará para cada um a confirmação plena de sua identidade por meio do reconhecimento do outro da totalidade de suas capacidades.⁴ Ricoeur elenca as habilidades do homem capaz como: a) poder dizer; b) eu posso fazer;⁵ c) poder narrar e narrar a si próprio; e d) a imputabilidade. Tais habilidades são apresentadas no segundo estudo dedicado ao tema do “reconhecimento de si próprio”.

Ricoeur compara o “homem capaz” ao personagem de uma obra literária. Afirma o autor:

É personagem aquele que pratica a ação na história. A categoria de personagem é portanto também uma categoria narrativa e seu papel na história advém da mesma inteligência narrativa que a trama: pode-se dizer que a própria personagem é posta na trama.⁶

De acordo com nossa leitura e compreensão as características comuns entre a pessoa moral de Honneth e o homem capaz de Ricoeur são: 1) a utilização da linguagem; 2) a possibilidade de elaborar uma narrativa coerente

3. Axel HONNETH, *Decentered Autonomy: The Subject after the Fall*, p. 188.

4. Paul RICOEUR, *Parcours de la Reconnaissance*, p. 383.

5. No original *Je peux faire*.

6. Paul RICOEUR, op. cit., p. 164.



de si próprio; e 3) a possibilidade de ser capaz de responder sobre suas próprias ações.⁷

A elaboração de narrativas possibilita a comprovação fática da afirmação de Marguerite Yourcenar, que assevera que “o verdadeiro lugar de nascimento é aquele em que lançamos pela primeira vez um olhar inteligente sobre nós mesmos”.⁸ Esse “olhar inteligente sobre si próprio” tornará possível a compreensão de uma história pretérita que levou a pessoa a prisão como também a descoberta de possibilidades existenciais futuras.

Nesse sentido qualquer ato que possibilite a descoberta em outra dimensão de si próprio ou do outro é fundamental para a reintegração social. Nesse sentido pertinente o comentário de Jimmy Boyle ao narrar a “primeira coisa boa que fez na sua vida”. Comentário citado por Betty Mindlin no artigo *A raiva e o sonho dos condenados: um filme exemplar*, em *Crônicas vestidas e despidas*:

Jimmy nos diz que a primeira coisa boa que fez na sua vida foi o busto de um colega esculpido em argila, e que experimentou então uma explosão de sentimentos bons, uma liberação, um jorro criativo, que o fez tornar-se para sempre inteiramente outro.



Artigo recente publicado no *The Nation* por Michelle Chen (2015) estima que a educação na prisão reduz a reincidência de infratores que passaram pelo cárcere em mais de 40%. No cárcere, definido por Agnes Wilcox (2005) como “(...) *an environment of submission and domination*” (WILCOX, 2005, p. 118), boas práticas de reintegração são, para além de positivas nas estatísticas de reincidência, questão de sobrevivência. Para Wilcox, que monta peças com detentos na Dinamarca: “*These men, like all of us, need a language in order to put their lives in context, in order to make sense of their experience*” (WILCOX, 2005, p. 122).

A tarefa da reintegração diz respeito a iniciativas que tenham lugar junto aos detentos bem como a práticas que visem a reintegrar egressos desse sistema. Importante observar que atividades de cultura e educação (como, por exemplo, rodas de leitura) podem estar presentes nesses dois momen-

7. Se para Ricoeur a imputabilidade é característica integrante do ‘homem capaz’ para Honneth a possibilidade de atribuição de responsabilidade a uma pessoa está relacionada ao ‘atendimento das demandas morais de seu ambiente’ e a ‘sensibilidade moral em relação ao contexto’.

8. Essa frase integra a primeira cena do filme *Meu nome não Johnny*, com Selton Mello e Cleo Pires, entre outros.

tos da vida de uma pessoa. Exemplar o trabalho de Vanessa Ferrari, que coordena um projeto de Rodas de Leitura no sistema penitenciário de São Paulo patrocinado pela Companhia das Letras.

2) Boas Práticas em Reintegração Social da Comunidade Internacional

Tomamos como ponto de partida inicial dos instrumentos jurídicos internacionais relativos às boas práticas no tratamento de prisioneiros e na gestão de instituições carcerárias as *Regras Mínimas para o Tratamento dos Presos, adotada no I Congresso das Nações Unidas (ONU) sobre Prevenção ao Crime e o Tratamento de Presos* (1955).⁹ Realizados desde 1955, tais congressos teriam como “meta principal”: “(...) promover mais efetivamente as políticas de prevenção ao crime e medidas de justiça criminal por todo o mundo”.¹⁰

As regras em tela tem um artigo referente a “livros” no qual está estabelecido o quanto segue:



LIVROS artigo 40

Toda instituição deve possuir uma biblioteca para a utilização de toda a categoria de presos, adequadamente equipada com livros de instrução e lazer, e os presos devem ser encorajados a fazerem a plena utilização deles.

Tais *Regras*, pioneiras em 1955, entretanto:

(...) nunca tinham passado por revisão até o ano passado, quando, finalmente, em 22 de maio de 2015, as Nações Unidas oficializaram novo quadro de normas, incorporando novas doutrinas de direitos humanos para tomá-las como parâmetros na reestruturação do atual modelo de sistema penal e percepção do papel do encarceramento para a sociedade. Editaram-se, pois, as chamadas *Regras de Mandela*. (CNJ, 2016, p. 11, grifos no original)

9. Congresso realizado em Genebra em 1955. Regras aprovadas pelo Conselho Econômico e Social (ECOSOC) das Nações Unidas (ONU) através das resoluções 663 C (XXIV), de 31 de julho 1957 e 2076 (LXII) de 13 de maio 1977. Resolução 663 C (XXIV) do ECOSOC/ONU. Disponível para consulta em: <www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-Humanos-na-Administração-da-Justiça.-Proteção-dos-Prisioneiros-e-Detidos.-Proteção-contra-a-Tortura-Maus-tratos-e-Desaparecimento/regras-minimas-para-o-tratamento-dos-reclusos.html> [07 mar 18]

10. Disponível: <<https://nacoesunidas.org/crime2015/>> [07 mar 18]

Atualmente, a ONU busca coordenar tais esforços tanto no plano institucional, como no âmbito da Rede do Programa de Prevenção do Crime e Justiça Criminal (PNI, em inglês),¹¹ quanto na cooperação com Estados, como prevê, entre outros, a Declaração Doha,¹² adotada no último Congresso da ONU sobre o tema, em 2015. No sítio oficial da Declaração Doha (2015) consta que, para concretizar seus princípios, o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC):

(...) com o apoio financeiro do Estado do Qatar – lançou ambicioso Programa Global com vistas a auxiliar que os países impactem de modo positivo e sustentável a prevenção ao crime, a justiça criminal, a prevenção à corrupção e o Estado de Direito. (Cit., trad. livre).¹³

Na América Latina, encontro realizado na Cidade do Panamá em maio de 2017 foi saudado nesse órgão como um “primeiro movimento no sentido de se estabelecer uma marca global de produtos do cárcere com apoio do UNODC” (trad. livre),¹⁴ uma das iniciativas da Declaração Doha pela “reabilitação e reintegração social dos presos” (trad. livre).¹⁵

No eixo afro-asiático, a organização destaca parcerias com Zâmbia e Quirguistão, firmadas recentemente. No país africano, o UNODC apoiaria em termos de infraestrutura o presídio Mwembeshi Maximum Prison, de segurança máxima. No asiático, deverão ser promovidas ações que gerem renda (income-generating activities) em duas unidades distintas.¹⁶

Na Europa, os países nórdicos chamam a atenção ao lograr uma redução em sua população carcerária. Suécia,¹⁷ Noruega¹⁸ e Dinamarca¹⁹ são considerados *cases* de sucesso no que tange à ressocialização, sobretudo pelas



11. PNI: *Crime Prevention and Criminal Justice Programme Network*.

12. Disponível: <www.unodc.org/documents/congress//Declaration/V1504151_English.pdf> [07 mar 18]

13. Trecho no original, em inglês: “(...) with the financial support of the State of Qatar - launched an ambitious Global Programme aimed at helping countries achieve a positive and sustainable impact on crime prevention, criminal justice, corruption prevention, and the rule of law”. Disponível para consulta no site: <<http://www.unodc.org/dohadeclaration/en/topics/prisoner-rehabilitation.html>> [07 mar 18]

14. No original: “Latin America meeting marks first move towards establishing UNODC-supported global brand of prison products”. 11 Mai 2017. Disponível: <<https://www.unodc.org/dohadeclaration/en/news/2017/05/latin-america-meeting-marks-first-move-towards-establishing-unodc-supported-global-brand-of-prison-products.html>> [07 mar 18]

15. Disponível: <<http://www.unodc.org/dohadeclaration/en/topics/prisoner-rehabilitation.html>> [07 mar 18]

16. Disponível: <www.unodc.org/dohadeclaration/en/news/2017/11/zambia-and-kyrgyzstan-join-forces-with-unodc-to-promote-public-safety-through-supporting-prison-based-rehabilitation-programmes.html> [07 mar 18]

17. JAMES, Erwin. ‘Prison is not for punishment in Sweden. We get people into better shape’. IN: *The Guardian*, 26 nov 14. Disponível: <www.theguardian.com/society/2014/nov/26/prison-sweden-not-punish-ment-nils-oberg> [07 mar 18]

18. Christina Sterbenz. ‘Why Norway’s prison system is so successful’. IN: *Business Insider*, 11 dez 14. <<http://www.businessinsider.com/why-norways-prison-system-is-so-successful-2014-12>> [07 mar 18]

19. Disponível em: <<https://www.washingtonpost.com/posteverything/wp/2016/02/02/denmark-doesnt-treat-its-prisoners-like-prisoners-and-its-good-for-everyone/>> [07 mar 18]

reformas recentes no ambiente prisional. Salvo raras exceções, contudo, as áreas de cultura e educação são relegadas ao segundo plano, sobretudo nas parcerias com a ONU.

Essa ausência não surpreende se analisadas as *Regras de Mandela* (2015), previamente citadas. Neste documento, o termo ‘cultural’ emerge apenas duas vezes: primeiro, na regra 72, com referência à adequação cultural de eventuais funerais de detentos; e a segunda na regra 105, sobre os impactos das ações culturais na saúde.

Mais frequente, a educação aparece treze vezes no referido documento, sendo seis na regra 104 que, junto à mencionada 105, forma o item *Educação e Lazer*. As outras sete não trazem, todavia, a questão do egresso. A seu respeito, diz a Regra 90:

A tarefa da sociedade não termina com a liberação de um preso. Deve haver, portanto, agências governamentais ou privadas capazes de prestar acompanhamento pós-soltura de forma eficiente, direcionado à diminuição do preconceito contra ele e visando à sua reinserção social. (CNJ, 2016)



Constando apenas outras duas vezes no texto, o tema da reinserção social, sobretudo no momento após a libertação do preso, não parece pesar da mesma forma que as ações executadas no interior da estrutura prisional. Certamente isto se reflete nas parcerias efetivamente levadas a cabo pelas Nações Unidas e suas agências, anteriormente vistas.

As iniciativas da sociedade civil, por onde quer que se realizem, parecem não se limitar às paredes das unidades prisionais. A antropóloga francesa Michèle Petit, por exemplo, narra as muitas batalhas travadas pelo terceiro setor para propiciar o acesso à leitura, por vezes tão negado em ambientes prisionais, a pessoas em situação de conflito.²⁰

Importante mencionar a experiência do Reino Unido com o fundo de apoio a educação dos presos o “Prisoners’ Education Trust (PET)” cujo lema é “*Every prisoner a learner, every prison a place to learn*”.²¹

20. Disponível: <<http://blogs.oglobo.globo.com/prosa/post/entrevista-com-michele-petit-autora-de-arte-de-ler-267856.html>> [07 mar 18]

21. Para maiores informações visite o site: www.prisonerseducation.org.uk. Recomendamos também a publicação *Prison Service Journal*: <https://www.crimeandjustice.org.uk/publications/psj?page=1> em especial o número 225 de maio de 2015 intitulado “The transforming potential of prison education”.

A reintegração social, por meio de uma abordagem religiosa, é o objetivo do “Prison Fellowship International” (www.pfi.org)

3) Boas práticas de reintegração social em São Paulo (SP) e Recife (PE)

Em relação a São Paulo, importante ter claro que a pesquisa junto à Secretaria de Administração Penitenciária é sempre um desafio, tendo em vista o trâmite burocrático que exige. Em virtude do exíguo prazo da presente pesquisa, foi impossível a pesquisa junto a essa secretaria.

Em relação às boas práticas da sociedade civil gostaríamos de indicar a COOPERIFA (Cooperativa Cultural da Periferia) que surgiu no ano 2001, na região de Taboão da Serra (SP), liderada pelo poeta e ativista social Sérgio Vaz. Para Heloísa Buarque de Hollanda (2012, p.5), a COOPERIFA deve ser considerada um dos “casos notáveis do papel instrumental da literatura como fator de mobilização dos direitos culturais de uma comunidade”. Realizando saraus poéticos semanais reúne aproximadamente 400 pessoas por evento e consegue atingir “o objetivo de construir uma cultura que identificasse e representasse a periferia” (XAVIER, 2013, p. 15).

Atualmente realizados no bar “Zé Batidão” em M’Boi Mirim, zona sul paulista, os “saraus” estão abertos a toda a comunidade. Para a utilização do microfone existe uma lista por ordem de chegada (sem nenhuma espécie de preferencia ou hierarquia) todos participantes são tratados como iguais. Geralmente é realizado o lançamento de um livro ou obra musical no espaço próximo ao balcão, e no fundo está exposta uma estante cheia de livros.

Por iniciativas como essa, Sérgio Vaz já foi premiado por diversas organizações, como a Unicef.²² Importante observar que os “saraus da COOPERIFA” influenciaram a criação de outros eventos similares. Nesse sentido exemplar o percurso de Binho que após ter seu bar (que funcionava como verdadeiro centro cultural) transformou-se em um agitador cultural (sempre apoiado e estimulado pela COOPERIFA) levando os Saraus para dezenas de escolas da periferia.²³

22. <http://globoeditora.com.br/autores/biografia/?id=1989>

23. <http://www1.folha.uol.com.br/saopaulo/2016/07/1788435-sem-sede-ha-4-anos-sarau-do-binho-crece-ocupando-escolas-e-centro-culturais.shtml>



Diferentemente dos espaços de educação formal, nas dezenas de saraus autointitulados periféricos que se espalham por todas as regiões da capital paulista atualmente, há pelo menos uma diretriz comum que torna possível a presença de egressos do sistema penitenciário bem como da Fundação CASA: não se questiona acerca do passado, presente ou futuro aos transeuntes. Em virtude desse não questionamento impossível mensurar quantos entre os que já passaram pelo bar do Zé Batidão toda semana são ou não egressos.

Dezenas desses agitadores culturais da periferia de São Paulo realizam diversas atividades nos espaços prisionais do Estado de São Paulo. Importante estabelecer um diálogo com esses agitadores culturais para ressaltar a importância da cultura no percurso de reintegração social.

De acordo com o Infopen (2014) o estado de Pernambuco detém a quarta maior população carcerária do Brasil. Além de possuir a liderança na Região Nordeste, o Estado ocupa o segundo lugar no quesito de superlotação carcerária, pois conta com 10.967 vagas para **30.030 presos – superlotação de 174%**.



Essa superlotação do sistema prisional pernambucano é o espaço ideal de rebeliões e chacinas. Inclusive, por conta dessas violações, Pernambuco foi denunciado à Corte Interamericana de Direitos Humanos.²⁴ Essas rebeliões afetam a todos os que residem na região. Próximo ao denunciado Complexo Prisional do Curado, na Zona Oeste do Recife, por exemplo, moradores chegam por vezes a subir o muro de casas, receosos de balas perdidas dos constantes motins na área, já que é uma unidade conhecida internacionalmente pela superlotação carcerária (com capacidade para 1.819 detentos, abriga, atualmente, 6,4 mil).

Nessa região importante lembrar o caso da biblioteca do Presídio Juiz Antônio Luís Lins de Barros (PJALLB). Em um dos diversos motins, certos espaços da unidade foram destruídos ou depredados. No entanto, o destinado à biblioteca não foi atacado, fato atribuído pela psicóloga Graça Souza à gratidão dos rebelados pelos seus esforços para que tal equipamento cultural fosse construído. Em razão disso, houve uma campanha para

24. Vide: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2016-05/corte-internacional-vai-recife-inspecionar-presidios-no-complexo-do>> [31 out 17].

arrecadar livros e aumentar a biblioteca, atualmente chamada “Jardim do Conhecimento”. O espaço passou por reformas em agosto de 2017, e hoje conta com cerca de quatro mil obras.

Em decorrência desse projeto, surgiu a ideia de “um carrinho de leitura” que vai a todos os Pavilhões, facilitando o acesso à leitura a todos da unidade. Com o título “Liberdade pela Leitura”, o projeto prevê destinar um livro a detentos previamente inscritos por quinze dias, com a possibilidade de renovação do prazo.

Após a recomendação 44, de 26 de novembro de 2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a propósito da remição pela leitura, a Secretaria Executiva de Ressocialização (SERES) de Pernambuco publicou uma portaria pela qual a leitura de uma obra equivale a menos sete dias no cumprimento da pena. De acordo com as regras, somente será computado um livro por mês na remição da pena. Para que haja validade no processo, os detentos com nível fundamental completo ou incompleto fazem um resumo de cada obra lida; já os que possuem Ensino Médio ou Superior (completo ou incompleto) fazem resenhas, sendo avaliados de acordo com uma tabela de atribuição de pontos. A realização do projeto de remição pela leitura é fruto da união de esforços entre as Secretarias de Justiça e Direitos Humanos (SJDH) e Educação do Estado, graças ao qual é possível reduzir em até 84 dias por ano a pena de cada detento em unidades pernambucanas.

Antes de finalizarmos importante registrar o trabalho de reinserção social por meio da educação e cultura, com uma abordagem religiosa, realizado pelas APACs (Associações de Proteção e Assistência aos Condenados) que administram atualmente quarenta e oito centros (48) de reintegração social no Brasil, nos quais os próprios presidiários se ocupam da disciplina, comida e limpeza.²⁵

Este breve artigo introdutório visou indicar possibilidades novas pesquisas de boas práticas de educação e cultura para reintegração social de presos e egressos. Em um país como o Brasil, em que a população prisional cresce de forma exponencial, essa é uma tarefa inadiável.

25. Notícia “Sem polícia, 48 presídios desafiam facções e indústria carcerária no país” FSP (28 de abril de 2018) página B1 matéria de Eliane Trindade. Consulte também o site da Federação Brasileira de Assistência aos Condenados www.fbac.org.br.



Referências bibliográficas

CHEN, Michelle. “Prison Education Reduces Recidivism by Over 40 Percent. Why Aren’t We Funding More of It?”. IN: *The Nation*, 17 Ago 15. Disponível: <www.thenation.com/article/prison-education-reduces-recidivism-by-over-40-percent-why-arent-we-funding-more-of-it/> [31 out 17]

Conselho da Europa (CoE). “Europe’s prison population falls, but there is no progress in tackling overcrowding, says annual Council of Europe survey”. [Press release, 14 Mar 2017]. Disponível: <<http://bit.ly/2mVsk9N>> [31 out 17]

Conselho Nacional de Justiça (CNJ). *Regras de Mandela: Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos*. IN: *Tratados Internacionais de Direitos Humanos*. Brasília: 2016. Disponível: <www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/09/a9426e51735a4d0d8501f06a4ba8b4de.pdf> [31 out 17]

HOLLANDA, H. B. de (2012). “A POLÍTICA HIP HOP nas favelas brasileiras”. In: *Cadernos de Estudos Culturais (Eixos Periféricos)*, v. 4 (8), pp. 1-6. UFMS: Campo Grande. Disponível: <<http://seer.ufms.br/ojs/index.php/cadec/article/view/3527>>

Ministério da Justiça (MJ). *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (dez 2014)*. Disponível para consulta: <www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/documentos/infopen_dez14.pdf> [31 out 17]

MINDLIN, Betty. *A Raiva e os sonhos dos condenados: um filme exemplar* em Crônicas Vestidas e Despidas. São Paulo: Contexto, 2018.

PALMEIRA, Maria Rita S. Soares. *Cada história, uma sentença: narrativas contemporâneas do cárcere brasileiro*. [Tese de Doutorado]. USP: São Paulo, 2009. Disponível: <www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8149/tde-06092011-142127/pt-br.php> [31 out 17]

PETIT, Michèle. *Leituras: do espaço íntimo ao espaço público*. Trad. de Celina Olga de Souza. São Paulo: Editora 34, 2013.

WILCOX, Agnes. “Denmark is a Prison and you are there.” IN: *The Journal of the Midwest Modern Language Association (Special Convention Issue: Performance)*, vol. 38 (1), 2005. pp. 116-122. Disponível: <<https://www.jstor.org/stable/30039305>> [31 out 17]

XAVIER, R. D. (2013). *Ação cultural dialógica em projetos de origem popular: análise dos casos Cooperifa e Agência PapaGoiaba*. [Trabalho de Conclusão de Curso] Pós-Graduação em Mídia, Informação e Cultura: CELACC/ECA. USP: São Paulo. Disponível: <<http://200.144.182.130/celacc/sites/default/files/media/tcc/628-1737-1-PB.pdf>>

